



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 6 2 4 -

DATA: 20 de maio de 1.991.-

SÔMULA: Fica criado o Terminal Rodoviário "Governador Alvaro Dias" e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Art. 1º - Fica criado o Terminal Rodoviário "Governador Alvaro Dias", nesta cidade, localizado a Avenida Damião Botelho de Souza s/n.

Art. 2º - O regulamento e o cálculo das cobranças de permissão de uso serão estabelecidas por intermédio de Decreto do Poder Executivo, num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Para atender as despesas, fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio de abertura de um crédito adicional especial, criar um programa específico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de maio de 1.991.-


ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº562 - 17.04.91.-

Of. CMG nº103/91- 17.05.91.-

Prot. PMG nº2065- 17.05.91.-